



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial na forma que específica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando à criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	06 - Bloco de Investimentos		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividade	1.190 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde		
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1710 - Transferência Especial dos Estados; Detalhamento 010 – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho; CO - 000	Valor: R\$ 110.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	60 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais
Subunidade	03 - Departamento de Obras
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Programa	4035 - Investimento em Infraestrutura para o Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Projeto/Atividades	1.287 - Pavimentação de Vias Urbanas com Drenagem Pluvial		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 1710 - Transferência Especial dos Estados; Detalhamento 010 - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho; CO - 000	Valor: R\$ 110.000,00

Total Geral: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2024.

PAULO RODRIGUES  
ROCHA:03625839601

Assinado eletronicamente por PAULO RODRIGUES ROCHA:03625839601  
em 17/12/2024 às 16:44:51 (horário de Brasília)  
Protocolo de Assinatura: 03625839601\_171217\_1644510700  
Assinatura: PAULO RODRIGUES ROCHA:03625839601  
Data: 2024.12.18 16:44:51-0700

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

IOLANDA GOMES  
SUNAHARA:0428  
5288648

Assinado eletronicamente por IOLANDA GOMES  
SUNAHARA:04285288648  
em 17/12/2024 às 16:44:51 (horário de Brasília)  
Protocolo de Assinatura: 04285288648\_171217\_1644510700  
Assinatura: IOLANDA GOMES SUNAHARA:04285288648  
Data: 2024.12.18 16:44:51-0700

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*